



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº

**PROPOSTA**

Nº

**245/2024/DURB/GAPGPA**

Realizada em

DELIBERAÇÃO Nº

ASSUNTO:

**Projeto de regulamento municipal de gestão das atividades nas Zonas balneares do concelho de Setúbal**

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, aprovou a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e entidades municipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.

No que respeita às zonas balneares, o Decreto-lei nº 97/2018, de 27 de novembro, veio concretizar a transferência das competências no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado, a serem exercidas pelas Câmaras Municipais, conforme disposto no artigo 5º.

Foram desta forma transferidas competências para concessionar, licenciar e autorizar infraestruturas, equipamentos, apoios de praia ou similares nas zonas balneares, bem como infraestruturas e equipamentos de apoio à circulação pedonal e rodoviária, incluindo estacionamento e acessos; assegurar a atividade de assistência aos banhistas; concessionar, licenciar e autorizar o fornecimento de bens e serviços e a prática de atividades desportivas e recreativas; e criar, liquidar e cobrar as taxas e tarifas devidas pelo exercício das competências delegadas.

O Município passa a ter a responsabilidade de garantir a compatibilização e integração dos vários usos e atividades, assegurando o equilíbrio ecológico, salvaguarda e valorização dos recursos e valores naturais, ambientais, paisagísticos e económicos associados às praias do concelho, integradas na sua maioria no Parque Natural da Arrábida.

Importa, portanto, regulamentar as diversas atividades e estabelecer as regras e condições e funcionamento das praias integradas no domínio público hídrico do concelho, que permitam uma coexistência sustentável e promotora de bem-estar a todos os que delas usufruem e desenvolvem as suas atividades económicas.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

---

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere:

- Aprovar o projeto de regulamento municipal de gestão das atividades nas zonas balneares do concelho de Setúbal, que se anexa e que faz parte integrante da presente proposta, nos termos da alínea k) do nº1, do artº 33º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro;
- Proceder à sujeição do projeto de regulamento municipal de gestão das atividades nas zonas balneares do concelho de Setúbal a consulta pública e audiência prévia, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100º e 101º do Código de Procedimento Administrativo, por um período de 30 dias.

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta para efeitos do disposto no nº 3 do artº 57º da Lei 73/16 de 12 de setembro.

Anexo:

- Projeto de regulamento municipal de gestão das atividades nas zonas balneares do concelho de Setúbal

O TÉCNICO

A CHEFE DE GABINETE MULTIDISCIPLINAR

\_\_\_\_\_  
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

\_\_\_\_\_  
O PROPONENTE

\_\_\_\_\_  
APROVADA / REJEITADA por : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de Setembro*

\_\_\_\_\_  
O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

\_\_\_\_\_  
O PRESIDENTE DA CÂMARA